



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ADITIVO Nº 03/2024**  
**CONTRATO Nº 036/2022**

Aditivo ao Contrato nº 036/2022, de 10.05.2022, referente a **Pregão Presencial nº 006/2022**, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº nº440.786.760-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **VALMOR LONGHI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua João Salvador, nº 236, casa, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF o sob nº 23.734.469/0001-50, neste ato representada por seu representante Sr. **VALMOR LONGHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2029436249, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 437.342.510-87:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao contrato nº 036/2022, de 10.05.2022, de comum acordo entre as partes, por mais doze meses, até **30.05.2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica atualizado o valor do serviço conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, no 3,688% percentual de conforme tabela abaixo:

| VALMOR LONGHI ME |                                                                                                                                               |       |        |                 |              |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------|
| Item             | Produto                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
| 1                | AULAS DE ACORDEÃO E TECLADOS 1X NA SEMANA; INDIVIDUAIS OU ATÉ 6 ALUNOS NO DIA; 1H SEMANAL                                                     | UN    | 12     | R\$1.555,32     | R\$18.663,84 |
| 2                | ENSINO DE CANÇÕES FOLCLÓRICAS DE ORIGEM ITALIANA, UTILIZANDO TÉCNICAS VOCALIS 1X NA SEMANA; INDIVIDUAL E GRUPO ATÉ 20 PESSOAS; 1:30H SEMANAIS | UN    | 12     | R\$3.110,64     | R\$37.327,68 |

**CLAUSULA TERCEIRA** – Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 30.05.2024.

**CLAUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.  
Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

**VALMOR LONGHI**  
**VALMOR LONGHI - ME**

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**  
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico